



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 — CEP 86.680-000 — Fone (44) 3312-1150

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

EDITAL N°001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria n° 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. Tempo de Aprender é um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país, com vistas a fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, em suas turmas de Pré-escola II, 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, de acordo com o art. 6º da Portaria MEC n°280/2020:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei n° 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas que fizeram a adesão ao programa.

2.2. As atividades desenvolvidas pelos Assistentes serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatório a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário (ANEXO III), não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 — CEP 86.680-000 — Fone (44) 3312-1150

natureza trabalhista ou afim, na forma da Lei Nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado).

2.3. Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Atender as condições do item 3.1.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Graças/PR, e executado pelas Escolas integrantes do programa Tempo de Aprender.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Licenciados em Pedagogia;
- Estudantes de graduação cursando Pedagogia ou Magistério em Nível Médio;
- Profissionais com curso de Magistério em Nível Médio;
- Licenciados em cursos na área da educação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares em conformidade com o estabelecido na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e a Resolução CD/FNDE n. 06 de 20 de abril de 2021.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em Unidades Escolares classificadas pelo MEC/FNDE para fins da execução do Programa, no máximo de 5 horas semanais por turma.

4.3. Em hipótese alguma, os atendimentos de cada assistente a escolas não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. O apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador dar-se-á por natureza voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 — CEP 86.680-000 — Fone (44) 3312-1150

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Equipe Pedagógica e Diretiva na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Preencher e apresentar à coordenação pedagógica, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente, nos moldes do Anexo II da Resolução CD/FNDE n. 06 de 20 de abril de 2021;
- Cumprir com responsabilidade, urbanidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato deverá ser realizada no período de 07 à 11 de março de 2022, das 08h00min às 12h00 / 13h00min às 17h00min. E implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria de Educação e Cultura de Nossa Senhora das Graças/PR, situada na Rua Sete de Setembro, nº 07, Centro – Nossa Senhora das Graças/PR.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição e de títulos devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (ANEXO I e II);

b) Fotocópias nítidas dos documentos comprobatórios listados pelo candidato na pontuação de títulos.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do processo seletivo simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 — CEP 86.680-000 — Fone (44) 3312-1150

Municipal de Educação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do processo seletivo simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. Todos os documentos deverão ser entregues em um envelope com identificação do nome do completo do candidato.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino contemplada com o Programa Tempo de Aprender. Caso a escola contemplada com o Programa, não receba o auxílio financeiro por meio do FNDE, não poderá efetivar o termo de compromisso com o assistente.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção se dará em uma única etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA que será realizada através da análise documental.

7.2. A comprovação dos títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Graduação em Pedagogia	3 pontos
Magistério Nível Médio	2 pontos
Cursando Pedagogia ou Magistério Nível Médio	1 ponto
Graduação na área da Educação	1 ponto
Experiência comprovada em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental	0,1 a cada mês trabalhado, sendo o máximo de 3 pontos

7.3. A nota final do candidato será a soma da pontuação da comprovação dos títulos, conforme estabelecido neste edital, com pontuação máxima de 10 pontos.

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 — CEP 86.680-000 — Fone (44) 3312-1150

7.5. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tenha a maior idade;
- b) Caso permaneça o empate, será o nº de filhos.

7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nossa Senhora das Graças/PR.

7.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/>, com previsão de divulgação de resultado na data de 16 de março de 2022.

8.2. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado contendo justificativa e embasamento que justifiquem o pedido, no prazo de 01(um) dia útil, contado o primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3. O resultado final será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/>, com previsão de divulgação de resultado final na data de 21 de março de 2022.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, e Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

9.1.1. Para efeito do ressarcimento de que trata este item, consideram-se os recursos, com o fito de garantir o apoio adicional ao ressarcimento de despesas do assistente de alfabetização, e para assegurar a aquisição de materiais pedagógicos utilizados em sala de aula.

9.1.2. O valor referente a esse ressarcimento constam no Art. 7., § 1º, III, da Resolução Nº 6, de 20 de abril de 2021 e corresponde ao seguinte valor: cento e cinquenta reais por mês, por turma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 — CEP 86.680-000 — Fone (44) 3312-1150

9.2. A direção de cada unidade escolar será responsável pela organização da carga horária de cada assistente de alfabetização, respeitando-se para atendimento carga horária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma, podendo alocar os assistentes de alfabetização com carga horária máxima de 5 horas semanais por turma, respeitando o limite estabelecido na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

9.3. Ao assistente de alfabetização poderá caso tenha disponibilidade de horário, ser atribuído no máximo oito turmas ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais, conforme instituído pela Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021.

9.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do turno de existência da turma em cada unidade escolar, do planejamento da escola para sua atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; praticar atos de indisciplina, apresentar conduta desabonadora, tanto pessoal como no papel de voluntário.

9.6. O Assistente de Alfabetização só poderá iniciar a sua atuação, após a confirmação do repasse, de acordo com o acompanhamento no SISALFA, pelo Diretor da Unidade Escolar.

9.7. De acordo com a Resolução FNDE n. 15/2021, servidores não podem atuar como voluntários nos programas federais.

9.8. A fim de evitar atos que configurem conflito de interesses no âmbito do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora das Graças, não será permitido inscrição para atuar como voluntário de familiares: cônjuge, ex-cônjuge, indivíduo com relação de coparentalidade, companheiro, ex-companheiro ou parentes (consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive) do Diretor e Pedagogos na Unidade Escolar para a qual o voluntário se candidate.

9.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças, 02 de Março de 2022.


Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 — CEP 86.680-000 — Fone (44) 3312-1150

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

Nome: _____
Nome da Mãe: _____
Nome do Pai: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____ RG: _____
Órgão Emissor/Estado: _____/_____ Data Emissão: ___/___/___
CPF: _____ Estado Civil: _____
Endereço: _____ N° _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ - _____
Celular: (____) _____ E-mail: _____
Nível de escolaridade: _____

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário para atuar no Programa Tempo de Aprender. Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constante no Edital N° 001/2022.

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender: () Sim () Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Nossa Senhora das Graças/PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 — CEP 86.680-000 — Fone (44) 3312-1150

ANEXO II

**TÍTULOS DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Eu, _____
RG _____, CPF _____, declaro que entreguei os
documento(s) comprobatório(s) listados abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Graduação em Pedagogia	
Magistério Nível Médio	
Cursando Pedagogia ou Magistério Nível Médio	
Graduação na área da educação	
Experiência comprovada em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental	
Total de pontos:	

Nossa Senhora das Graças/PR, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato _____

Obs: Anexar Documentos Comprobatórios

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

Nome do candidato: _____

Data e horário da inscrição: _____

Nome responsável pela inscrição: _____

Carimbo e assinatura responsável pela inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.300/0001-65

Praça Dep. Nilson Batista Ribas, 131 — CEP 86.680-000 — Fone (44) 3312-1150

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, _____,
residente e domiciliado na rua: _____,
bairro: _____, cidade _____, UF _____ portador do
CPF _____, carteira de identidade nº _____
/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em
prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro
de 1998, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre
os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa
Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das
despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado
serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício,
nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Nossa Senhora das Graças/PR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do voluntário